

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – PMS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **MIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua Jose Domingos da Rocha, nº 100, Centro, CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, Bioquímico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF nº 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: MIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.054.699/0001-73, sediada na Rua Monsenhor Hipólito, Bairro Canto da Várzea, Nº 1537, CEP: 64.600-152, Picos-PI neste ato representada pelo Sr. Bruno Lima Moura, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/07/1998, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, inscrito no CPF sob nº 074.097.843-85, portador do RG 3.270.695 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 57, Bairro Malva, CEP 64.600-314, Picos – PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Concorrência nº 001/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 006/2026 – PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para construção de quadra society no município de Sussuapara-PI”, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. As demais prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
 - 3.1.1.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido for maior que 12 meses;
 - 3.1.1.2. Danos causado pela própria administração ou advinda dela, quando da execução de serviços preliminares;
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
 - 3.1.2.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido for menor que 12 meses;
 - 3.1.2.2. Danos causado pelo período chuvoso;
 - 3.1.2.3. Danos causados pela própria executante;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Nos termos do artigo 74, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da referida lei.
- 4.2. Caso a obra de engenharia seja enquadrada com aspectos técnicos específicos, cuja

qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados, o potencial subcontratado fica limitado a 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

4.3. Para os demais casos, é permitida a subcontratação de fase ou parcela da obra, limitada a 30% (trinta por cento) sem a necessidade de demonstração de documentação que comprove capacidade técnica e operacional do subcontratado.

4.4. De 26% a 49% do objeto licitado, é permitida a subcontratação, desde que seja acompanhada da demonstração da capacidade técnica e operacional do subcontratado e aprovação pelo fiscal e gestor do contrato.

4.5. Em qualquer caso, toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, antes do início de cada etapa, sob pena de enquadramento no descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Na hipótese de ocorrer mais de uma subcontratação, o total das subcontratações será somado e acumulado para fins de enquadramento nos itens 4 e seguintes do presente contrato.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 472.807,57 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos.)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE - Índice de

Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo da obra, quando for o caso;

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta domês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delimitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500	27.812.3914.1044.0000	40.90.51	convênio nº 990373/2025 e contrapartida do orçamento geral do Município
700			
706			

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Picos/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara/PI, 24 de Março de 2026.

NAERTON SILVA Assinado de forma
digital por NAERTON
MOURA:742001 SILVA
86349 MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA

Sr. Naerton Silva Moura

CONTRATANTE

BRUNO LIMA
MOURA:07409784385

Digitally signed by BRUNO LIMA MOURA:07409784385
DN: C=BR, CN=BRUNO LIMA MOURA:07409784385, O=
ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Editor Version: 2025.3.0

MIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Sr. Bruno Lima Moura

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

- 01 – Nome: *Anarajane da silva Pires Fmura*
CPF: *034.242.533-16*
- 02 – Nome: *Jose Francisco de Moura Jr*
CPF: *044.042.343-55*



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce LW-001432/26	processo administrativo 006/2026	procedimento 001/2026
data ult publicação 11/02/2026	data abertura 02/03/2026 08:00	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
descrição do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCYTE NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI CONVÊNIO Nº 990373/2025		
modalidade Concorrência	forma de julgamento Menor preço	data finalização 30/03/2026

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	24/03/2026	24/03/2026	1	1	1	472.807,57

Id:01AB421BFB4FE987



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2026. PROC. ADM. Nº 006/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL". **CONTRATADA:** MIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.054.699/0001-73. **VIGÊNCIA:** 180 DIAS. **VALOR:** R\$ 472.807,57 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.) **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO Nº 990373/2025 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/03/2026.

Moacir Pinheiro de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C54297665E835



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS: LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. **CONTRATADO:** J R CAMPOS NETO, inscrita no CNPJ sob o número 46.939.290/0001-34. **CONTRATO Nº:** 01.2003/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2026. **VIGÊNCIA:** 20/03/2027. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Jose Ribeiro Campos Neto, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO / Assinado de forma digital por
MOURA:02053914351 / MARCIO JOSE PINHEIRO
MOURA:02053914351 / Dados: 2026.03.20 09:09:03 -03'00'

Id:0047FCA39DC5E834



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI: LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. **CONTRATADO:** BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o número 19.963.844/0001-66. **CONTRATO Nº:** 01.2303/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 589.450,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2026. **VIGÊNCIA:** 23/03/2027. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Bruno Coelho Marques de Carvalho contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO / Assinado de forma digital por
MOURA:02053914351 / MARCIO JOSE PINHEIRO
MOURA:02053914351 / Dados: 2026.03.23 09:11:23 -03'00'

Id:030E879458D9E6A5



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS VOLTADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS, AO FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS E À MELHORIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min do dia 10/04/2026.

Simplício Mendes - PI, 23 de março de 2026.

PAULO ANDRE ARAUJO / Assinado de forma digital por
FERREIRA:06474558385 / PAULO ANDRE ARAUJO
FERREIRA:06474558385 / Dados: 2026.03.23 17:32:47 -03'00'

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial

Id:01AB421BFB4FE6A6



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, VOLTADOS AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES (PI), EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ENLOBANDO CURSOS E AÇÕES FORMATIVAS DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min do dia 14/04/2026.

Simplício Mendes - PI, 23 de março de 2026.

PAULO ANDRE ARAUJO / Assinado de forma digital por
FERREIRA:06474558385 / PAULO ANDRE ARAUJO
FERREIRA:06474558385 / Dados: 2026.03.23 17:32:47 -03'00'

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

De acordo com o Dispensa Eletrônica nº 2/2026, referente à aquisição de 08 (oito) aparelhos condicionadores de ar, tipo split de 12.000 e 18.000 btus, 220 volts, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Agente de contratação e comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, nomeados pela Portaria nº 017/2025, homologado o resultado do certame em tela, em favor da empresa: A L Carvalho Filho (Explorador Moveis), CNPJ nº 47.162.004/0001-30, com o valor total de R\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Santana do Piauí (PI), 23 de março de 2026.
ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa Nº 002/2026. Processo Administrativo Nº 095/2026. Dispensa Eletrônica: 002/2026. Objeto: Aquisição de 08 (oito) aparelhos condicionadores de ar, tipo split de 12.000 e 18.000 btus, 220 volts, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI. Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. Contratado: A L Carvalho Filho (Explorador Moveis) - Cnpj: 47.162.004/0001-30. Valor: R\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais). Fonte de recursos: 540, 541, 542. Elemento de despesa: 44.90.52. Vigência: Até 31/12/2026. Assinatura do Contrato: 23/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL E TECIDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E SUAS SECRETARIAS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA CONTRATADA: J. DE S. MORAES LTDA, CNPJ nº 26.141.833/0001-66 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.151.907,72 (Um milhão cento e cinquenta e um mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REPASSE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS SECRETARIA DE SAÚDE: FUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: FME. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24.03.2026 São João da Fronteira (PI), 24 de março de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE SRP Nº 021/2026 Processo administrativo Nº 033/2026 Modalidade: Pregão eletrônico - SRP Nº 002/2026 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E DE SUAS SECRETARIAS, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS DE TERESINA/PI E SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI" Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. CONTRATADO: P V BRITO SOUSA, CNPJ nº 36.722.045/0001-17 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses, a partir da assinatura do contrato. Valor global: R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais) Fonte de recursos: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR FMS: FUS - CUSTEIO - EMENDA FMS: REPASSE EDUCAÇÃO: FME. Data da assinatura do contrato: 20.03.2026 São João da Fronteira (PI), 20 de março de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Nº 099/2025 Processo administrativo Nº 142/2025 Processo administrativo do distrito Nº 051/2026 Objeto: Rescisão amigável do contrato Nº 099/2025, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS APROPRIADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS". Distratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Distratada: P V BRITO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 36.722.045/0001-17. Fundamento legal: O presente termo de distrito se justifica nos termos do ART. 137, INCISO VIII E ART. 138, INC. II, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. Vigência: O presente distrito passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura. Data da assinatura do distrito: 13/03/2026. São João da Fronteira (PI), 13 de março de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Execução da obra de construção do portal de entrada do Município de São José do Peixe/PI. VALOR PREVISTO: R\$ 397.818,93. FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, Tributos, Convênios, Emendas, FEP, CIDE, IPVA, Outros Recursos. DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10/04/2026, às 08h00min. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.tcepi.tc.br, na plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no setor de licitações do Município. TELEFONE P/ CONTATO: (89) 99422-9916.

EDILBERTO PEREIRA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Proc. Adm. nº 032/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de informática para prefeitura e secretarias do município de São Luís do Piauí-PI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Adjudicação: Menor preço por lote. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Fonte de Recurso: 500; 600; 621; 575; 540; 550; 569; 660; 661. Valor: R\$ 365.737,53. Data da Abertura: 10/03/2026 às: 08:30h. Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí-PI, 24 de março de 2026.
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: Registro de Preços com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II do Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: 27/03/2026 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas: 08/04/2026 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 08/04/2026 às 9h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Menor Preço por item. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

São Raimundo Nonato - PI, 23 de março de 2026.
EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Simões/PI, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que há necessidade de Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto técnico de engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais no município de Simões/PI, com critério de julgamento. Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão: 03/04/2026. Início do acolhimento: 26/03/2026 às 08h até 03/04/2026 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobmmnet.com.br Valor Global Estimado: R\$20.949,64 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Simões, E-mail: cpisomespi@gmail.com ou através do Tel: (89)3456-1434.

Simões/PI, 24 de março de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

Contratante: O Município de Simões. Contratado: E J DE L Santos, sociedade inscrita no CNPJ/MF:45.414.114/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria pedagógica, com formação continuada, avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem, visando à implementação do Projeto Saberes em Foco na rede municipal de ensino. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 20/03/2026. Simões/PI, 20/03/2026. Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026

Contratante: O Município de Simões. Contratado: Rodrigues e Leal Sociedade de Advogados, sociedade inscrita no CNPJ/MF:15.589.563/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos advocatícios especializados no âmbito da segunda instância da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí) e da Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região). Valor Estimado: R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 06/03/2026. Simões/PI, 06/03/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Serviços De Capacitação Na Área Da Saúde, Por Meio Da Oferta De Cursos Voltados Aos Profissionais Que Atuam Na Atenção Primária Do Município De Simplicio Mendes-Pi, Com Vistas Ao Aprimoramento Contínuo Das Competências Técnicas E Profissionais, Ao Fortalecimento Da Qualidade Dos Serviços De Saúde Prestados E À Melhoria Do Atendimento À População. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 10/04/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Técnicos Especializados De Capacitação, Voltados Aos Usuários Dos Centros De Referência De Assistência Social (Cras) Do Município De Simplicio Mendes (Pi), Em Consonância Com O Sistema Único De Assistência Social (Suas), Englobando Cursos E Ações Formativas Destinadas Ao Fortalecimento De Vínculos, Promoção Da Inclusão Social E Desenvolvimento De Competências Profissionais. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 10/04/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2026. Proc. Adm. nº 006/2026: Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de quadra society no município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital". Contratada: Miras Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 46.054.699/0001-73. Vigência: 180 dias. Valor: R\$ 472.807,57 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos.) Fonte de recursos: Convênio nº 990373/2025 e Contrapartida do Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 24/03/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.



Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 006/2026

Nº do Procedimento

CE Nº 001/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação



Modalidade *

Concorrência - Eletrônica - Lei nº 14.133/2021



Tipo *

Menor Preço



Situação *

Finalizada



Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCYTE NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI CONVÊNIO Nº 990373/2025



Informações Complementares

Observação

Exercício

2026 ▼

Data de Publicação

10/02/2026

Data de Abertura

02/03/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

487.510,00

Fonte do Recurso

CONVÊNIO Nº 990373/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Edital digitalizado
*

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

8998817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2º JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3º LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1136174>

Salvar

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...



Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

-

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
27/03/2026	Ata Digitalizada	ATA CE Nº 001-2026 PROC ADM Nº 006-2026	
27/03/2026	Ata Digitalizada	ATA CE Nº 001-2026 PROC ADM Nº 006-2026	
27/03/2026	001-2026 - Reserva (1)	001-2026 - Reserva (1)	
27/03/2026	001-2026 - Termo Adjudicacao - OK	001-2026 - Termo Adjudicacao - OK	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
27/03/2026	001-2026 - Termo Homologação - OK	001-2026 - Termo Homologação - OK	 
27/03/2026	001-2026 - Vencedores	001-2026 - Vencedores	 
27/03/2026	001-2026 - Classificacao	001-2026 - Classificacao	 
27/03/2026	001-2026 - Sessão e Disputa	001-2026 - Sessão e Disputa	 
27/03/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO CE Nº 001-2026 PROC ADM Nº 006-2026	 
27/03/2026	001-2026 - Viasualização e baixa	001-2026 - Viasualização e baixa	 
27/03/2026	Aviso de Licitação	AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005-2026 PROC ADM Nº 008-2026	 

Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼

Vencedo

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
MIRAS EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ: 46.054.699/0001-73	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads).

